



## EDITAL N° 028/2019 – Propi / IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº 001/2014 , nº 002/2014 e nº 011/2018 – Cosup/IFMS; e Resolução Normativa 17/2006 – CNPq, considerando o processo 23347.005283.2019-89 IFMS, torna público por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (Propi) o processo de seleção de projetos de pesquisa e indicação dos estudantes que participarão do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico do IFMS, por meio da seleção de projetos de pesquisa e indicação de estudantes a serem vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec), nas seguintes categorias:

1.1.1. **O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM)** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e IFMS tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, capazes de desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, privilegiando a participação ativa de estudantes de cursos de nível médio em projetos de pesquisa.

1.1.2. **O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação; contribuir com a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no IFMS.

1.1.3. **O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas**

**Ações Afirmativas (Pibic-AF)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação beneficiário de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior; contribuir com a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no IFMS.

1.1.4. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas instaladas na área de abrangência dos campi do IFMS.

1.2. Este Edital prevê a concessão de **Bolsas CNPq, Bolsas IFMS e Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação**, conforme tipo de programa indicado para o plano de trabalho no ato de submissão do Projeto de Pesquisa.

## 2. DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas é definido conforme a Tabela de Valores de bolsas no País, do CNPq, atualmente em **R\$100,00** para os estudantes de ensino médio (**Pibic-EM**) e em **R\$400,00** para os estudantes de ensino superior (**Pibic, Pibic-AF e Pibiti**).

2.2. A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses, com a realização dos Planos de Trabalhos de bolsistas e voluntários no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

2.3. A quantidade de bolsas oferecidas neste edital será :

<b>Programa</b>	<b>Bolsas IFMS</b>	<b>Bolsas CNPq</b>
Pibic-EM	40	105
Pibic	30	12
Pibic-AF	5	2
Pibiti	19	5

2.3.1. A quantidade acima poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS e do CNPq

2.4. As indicações para o programa Pibic-AF, que não forem contemplados na cota de bolsas do referido programa serão reclassificados para o programa Pibic.

2.5. A distribuição de bolsas seguirá a classificação dos projetos de pesquisa por área de conhecimento (grande área CNPq), em quantidade proporcional à de inscrições homologadas em cada grande área, conforme especificado neste edital.

2.5.1. As grandes áreas estão relacionadas a seguir:

1 - Ciências Exatas e da Terra

2 - Ciências Biológicas

3 - Engenharias

4 - Ciências da Saúde

5 - Ciências Agrárias

6 - Ciências Sociais Aplicadas

7 - Ciências Humanas

8 - Linguística, Letras e Artes

A tabela completa das áreas e subáreas pode ser consultada no endereço eletrônico:

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

### 3. DA CONCESSÃO DO APOIO E INCENTIVO A PESQUISA E INOVAÇÃO

3.1. Cada projeto poderá apresentar solicitação de apoio financeiro, a título de incentivo à participação de estudantes bolsistas e voluntários, em ações direcionadas às práticas de desenvolvimento científico e tecnológico, que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e inovação, denominado Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação, ou simplesmente, **Apoio**.

3.2. O Apoio é proveniente do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi).

3.3. Poderá ser concedido um Apoio por projeto de pesquisa, conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de Programa</b> (modalidade de ensino)	<b>Valor máximo do Apoio</b> (por Projeto de Pesquisa)
<b>Pibic-EM</b> (Curso de nível médio)	R\$200,00
<b>Pibic, Pibic-AF, Pibiti</b> (Curso de nível superior)	R\$400,00

3.3.1 Poderão pleitear o valor referente a Pibic, Pibic-AF e Pibiti, projetos de pesquisa com pelo menos um estudante de curso de nível superior.

3.3.2 A implementação do Apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS, como disposto do cronograma deste edital.

3.4. O Apoio será fornecido em parcela única, diretamente na conta bancária cadastrada nos assentamentos funcionais do Coordenador do Projeto

3.4.1. O Apoio citado no Item 3.4 poderá ser disponibilizado, a critério da Propi, por meio do cartão BB pesquisa.

3.5. O orçamento destinado para este apoio, no ano de 2019, será de até R\$

11.000,00 (seis mil reais).

3.6. Os projetos beneficiados com o Apoio serão aqueles com conceito na avaliação final “**Recomendado**” que tiverem melhor classificação no resultado final, independente da Grande Área e da categoria dos estudantes indicados para desenvolver a pesquisa (bolsista ou voluntário), que estiverem dentro do orçamento previsto.

3.7. A previsão de despesas utilizando o Apoio deverá ser especificada e detalhada no Plano de Aplicação, disponível no [Suap do IFMS](#).

3.8. Os recursos do Apoio devem ser exclusivamente destinados ao custeio (material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos) dos insumos para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

3.9. É **vedada** a utilização dos recursos provenientes do Apoio para:

3.9.1. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do apoio, bem como, de despesas posteriores ao término do desenvolvimento do projeto;

3.9.2. pagamento à pessoa física a qualquer título;

3.9.3. pagamento de despesas com alimentação e transporte;

3.9.4. pagamento de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

3.9.5. aquisição de equipamentos e material permanente.

3.10. A utilização do Apoio deverá ser feita pelo Coordenador do Projeto, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação, e o aplicado no Projeto de Pesquisa.

3.10.1. Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, onde constem descrições do produto ou serviço, **nome e CPF do Coordenador do Projeto**, e data da compra, bem como, fazer referência a este Edital e ao Projeto de Pesquisa, conforme instruções contidas em informativo Propi a ser disponibilizado.

3.10.2. As devidas justificativas acerca do uso do apoio devem ser apresentadas, nos relatórios parcial e/ou final da pesquisa, cujos modelos e orientações serão disponibilizados aos campi, por meio de informativo específico da Propi.

3.10.3. Ao final do Projeto de Pesquisa, todo material adquirido será incorporado ao campus no qual o Projeto de Pesquisa foi cadastrado.

3.11. O Coordenador que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver ao IFMS, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), os valores, cujas instruções de como fazê-lo, serão encaminhadas posteriormente por meio de informativo específico da Propi.

3.12. O Coordenador cujas despesas descritas no relatório final não forem aprovadas, será considerado em situação de pendência, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto da Propi ou de outras Pró-

Reitorias, caso previsto em edital, bem como da concessão de novos Auxílios e Bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

3.13. O coordenador que for substituído ou cancelar o Projeto de Pesquisa, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias, o relatório final de suas atividades desenvolvidas durante o período em que esteve envolvido no projeto, observando o disposto no Item 3.10. Não poderão haver despesas relativas ao Apoio após a efetivação da saída do coordenador e o saldo restante deverá ser devolvido conforme Item 3.11.

#### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O cronograma do presente edital é apresentado com observações, contudo, a leitura completa deste edital é de fundamental importância, tendo em vista que o cronograma apresenta as etapas de forma resumida.

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Observação</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	04/04/2019	-
<b>Período de submissão dos Projetos de Pesquisa</b>	De 12 a 29/04/2019	Via <a href="#">Suap do IFMS</a> (Item 8)
<b>Divulgação das inscrições validadas</b>	Até 14/05/2019	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS ( <a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a> ).
<b>Recursos à Propi</b> (das inscrições validadas)	Até 23h59 do dia 16/05/2019	Observar o disposto no <u>Item 12</u> .
<b>R e s p o s t a s d o s r e c u r s o s e</b> <b>Homologação das inscrições</b>	Até 21/05/2019	Observar o disposto no <u>Item 12</u>
<b>Avaliação dos Projetos de Pesquisa</b>	30/04 a 03/06/2019	Conforme etapas descritas no <u>Item 10</u> .
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	Até 12/06/2019	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS ( <a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a> ).
<b>Recursos à Propi</b> (Avaliação dos Projetos de Pesquisa)	Até 23h59 do dia 14/06/2019	Observar o disposto no <u>Item 12</u> .

<b>Respostas dos Recursos e Divulgação do Resultado Final</b>	Até 25/06/2019	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS ( <a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a> ).
<b>Entrega, pelo coordenador do projeto, da documentação prevista para implementação do Projeto de Pesquisa/plano(s) de trabalho e indicação dos estudantes.</b>	Até 03/07/2019	Observar o disposto no <u>Item 13.1</u>
<b>Validação, pelo Copei, da documentação prevista para implementação do Projeto de Pesquisa/plano(s) de trabalho e indicação dos estudantes.</b>	Até 05/07/2019	Observar o disposto no <u>Item 13.1</u>
<b>Envio da Propi à Copei de cada campus da Relação contendo os itens d e Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação aprovados para cada Projeto de Pesquisa</b>	A partir do dia 29 de julho de 2019	Observar o disposto no <u>Item 13.1.7</u>
<b>Data limite para cancelamento da implementação do projeto de pesquisa / plano de trabalho.</b>	Até 06/08/2019	Observar o disposto no <u>Item 13.1.9</u>
<b>Data limite para repasse dos dados bancários do estudante indicado que tenha sido contemplado com bolsa</b>	Até 06/08/2019	Observar o disposto no <u>Item 13.2.2</u>
<b>Divulgação da relação de estudantes contemplados com Bolsa CNPq, IFMS e voluntários.</b>	Até 30/08/2019	Observar o disposto no <u>Item 13.2</u>
<b>Início da execução dos projetos de pesquisa / planos de trabalho</b>	1º de Agosto de 2019	O início da execução dos projetos de pesquisas depende do atendimento a todas as exigências previstas neste edital.
<b>Data limite entrega Relatório Parcial</b>	Até 20 de dezembro de 2019	Observar o disposto no <u>Item 6.14</u>

<b>Data limite entrega Relatório Final</b>	Até 31 de Agosto de 2020	Observar o disposto no <u>Item 6.14</u>
--	--------------------------------	---

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E PESQUISADOR ORIENTADOR**

- 5.1. Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFMS.
- 5.2. Não estar licenciado/afastado do IFMS por um período superior a 3 (três) meses, anteriores ao ato de submissão da proposta.
- 5.3. É possibilitada a inscrição de proposta coordenada por pesquisador em processo de afastamento para capacitação ou remoção.
  - 5.3.1. Se efetivado o afastamento ou a remoção, o servidor poderá indicar outro professor do campus de origem do projeto para assumir a coordenação deste podendo, contudo, atuar como co-orientador.
  - 5.3.2. No caso de o afastamento integral para capacitação, será possível a continuidade da orientação, conforme instruções do Informativo 98/2016 Propi.
    - 5.3.2.1. Essa possibilidade não é aplicável aos afastamentos do programa Prodoutoral.
- 5.4. Possuir **currículo cadastrado e atualizado no mínimo há 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq**, contemplando sua produção acadêmico-científica dos últimos 3 anos (<http://lattes.cnpq.br>)
- 5.5. Preferencialmente, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).
- 5.6. Não estar em pendência com nenhum dos programas geridos pela Propi, bem como outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq.
- 5.7. Verificar a viabilidade de execução do Projeto de Pesquisa no seu campus e/ou instituição parceira caso houver.
- 5.8. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 5.9. Para as bolsas disponibilizadas pelo CNPq deve-se observar os requisitos para o pesquisador orientador:
  - 5.8.1. Para os Programas Pibic e Pibic-AF: ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
  - 5.8.2. Para o Programa Pibic-EM: possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
  - 5.8.3. Para o Programa Pibiti: ser pesquisador com título de doutor ou perfil

equivalente, que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.

5.8.4 Considerando o disposto nos itens 5.8.1, 5.8.2. e 5.8.3, independente da classificação do projeto, as bolsas de fomento CNPq serão alocadas para estudantes conforme titulação do pesquisador orientador responsável pelo plano de trabalho, abrangendo as diversas áreas do conhecimento.

5.10. Os bolsistas de produtividade do CNPq deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de cotas de bolsas.

5.11. Para as bolsas disponibilizadas com orçamento da Instituição, dispensa-se a exigência de titulação para o Coordenador do Projeto e Pesquisadores Orientadores, desde que comprovado perfil científico equivalente e demonstrado experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de acordo com informações constantes no Currículo Lattes.

5.12. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

5.13. Indicar estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, conflitos de interesse e seguindo os critérios da RN 017/2006 do CNPq e Resolução nº 001/2014 – Cosup/IFMS.

5.13.1. No caso de Plano de Trabalho que envolva os programas Pibic ou Pibiti, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso de graduação, do respectivo campus do IFMS.

5.13.2. No caso de Plano de Trabalho que envolva programa Pibic-EM, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado, do respectivo campus do IFMS.

5.13.3. No caso de Plano de Trabalho que envolva programa Pibic-AF, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso de graduação, do respectivo campus do IFMS e que o ingresso tenha ocorrido por meio de cotas de ações afirmativas, conforme Lei 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012.

5.13.4. É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Coordenador do Projeto e/ou Orientador.

5.14. Não permitir a divisão da mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.15. Acompanhar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto.

5.16. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando da participação efetiva do estudante, bem como o IFMS.

5.17. Orientar estudantes nas distintas fases das atividades, incluindo a



elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.

5.18. Orientar e acompanhar o estudante na apresentação da produção científica dos resultados do Projeto de Pesquisa, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica no caso de estudantes de nível superior, e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo campus do IFMS no caso de estudante de nível médio.

5.19. Participar, quando convocado pela Propi ou pelo campus, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

5.20. Elaborar **relatório parcial** e final do Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador referente às atividades desenvolvidas, e dos resultados obtidos na execução do projeto.

5.21. Como mecanismo de acompanhamento da utilização do Apoio, o Coordenador do Projeto, deverá demonstrar no **relatório final**, compatibilidade entre o planejado e aplicado no Projeto de Pesquisa, com as devidas justificativas, acerca do uso do recurso concedido.

5.22. Estar em situação regular em relação à gestão de seus projetos e estudantes, quanto à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e ou já finalizados no IFMS.

5.23. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo dos 12 (doze) meses de vigência.

5.24. Atender as demais normas dos programas Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti e dos programas do IFMS, e comunicar quaisquer situações adversas à Direção responsável pela pesquisa/ Coordenação de Pesquisa e Inovação do respectivo campus.

5.25. Em caso de parceria com os setores público, privado e/ou não governamentais, providenciar o respectivo termo de cooperação técnica após a aprovação do Projeto de Pesquisa.

5.26. Devolver ao IFMS recursos não utilizados do Apoio ou que tenham sido utilizados em desacordo com o Item 3.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

6.1. Para Programas Pibic e Pibiti, estar regularmente matriculado em curso superior do IFMS.

6.2. Para o Programa Pibic-EM, estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado do IFMS.

6.3. Para Programa Pibic-AF, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso superior do IFMS, e ter ingressado por meio de cotas de ações afirmativas, conforme Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.

6.4. Não estar matriculado no último semestre do curso no ato da implementação das atividades de pesquisa ou estar com previsão de conclusão do curso durante a vigência do edital.

6.5. Não se encontrar em pendência com nenhum dos programas geridos

pela Propi, outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq.

6.6. Possuir **Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq**, por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

6.7. Não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

6.8. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outros programas do CNPq ou bolsas do IFMS e de outras instituições.

6.8.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, ou seja de caráter social, a exemplo dos auxílios permanência, alimentação ou transporte.

6.9. No ato da implementação da bolsa e durante sua vigência, não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado.

6.9.1. É permitida participação em monitoria ou estágio não remunerados.

6.10. Entregar, ao Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador, todos os documentos necessários à implementação do projeto/plano de trabalho.

6.11. Possuir em seu nome, no ato da implementação da bolsa, conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-conjunta e/ou conta-poupança.

6.12. No caso de estudante indicado como bolsista CNPq, após cadastramento efetuado pela Propi, cabe ao estudante com suporte do coordenador/ pesquisador orientador, preencher e enviar o termo de Aceite ao CNPq informando os dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil), conforme Item 13.2.4.

6.13. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária mínima de 5 horas semanais, no caso de estudantes de nível médio, e 20 horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho, independente de sua categoria (bolsista ou voluntário).

6.14. O estudante com acompanhamento do Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador deverá elaborar conforme cronograma (Item 4) os **Relatórios Parcial e Final** das atividades desenvolvidas com os resultados obtidos, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e conseqüente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência;

6.15. Os modelos de relatórios e procedimentos para envio serão disponibilizado por meio de informativo Propi.

6.16. O estudante de curso de nível médio, independente de sua categoria (bolsista ou voluntário), deverá apresentar os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia de seu campus, e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e conseqüente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência.

6.17. O estudante de curso de nível superior deve apresentar os resultados alcançados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Semict), e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e conseqüente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência.

6.18. Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS, que estiver vinculado, nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista ou de recebimento de apoio, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFMS).

6.19. Devolver ao CNPq ou ao IFMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenham sido recebido(s) indevidamente.

## **7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho devem ser propostos de forma a gerar produto(s)/processo(s) com foco na busca por soluções criativas e inovadoras aos problemas da sociedade, visando o desenvolvimento regional (a exemplo: protótipos, dispositivos, planos de ação, manuais, cartilhas, softwares, sites, aplicativos, procedimentos, dentre outros).

7.2. Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho devem, preferencialmente, ser propostos em parceria com diferentes setores da sociedade, e alinhados com os arranjos produtivos existentes ou potenciais arranjos, especialmente os projetos vinculados ao programa Pibiti.

7.3. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, estar associados a um Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS, no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq).

7.4. Um projeto de pesquisa poderá contemplar mais de um plano de trabalho, cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa proposta, respeitando o **limite máximo 3 (três) planos de trabalho** para cada projeto de pesquisa.

7.5. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, **3 (três) estudantes** de diferentes modalidades de ensino (de cursos de nível médio e/ou de nível superior), limitando-se a **1 (um) estudante para cada plano de trabalho**.

7.6. Como forma de permitir o intercâmbio entre o ensino médio e superior, o mesmo projeto de pesquisa poderá acolher estudantes dos programas Pibic-EM, Pibic e/ou Pibi-AF, sempre respeitando o limite máximo de 3 (três) estudantes por projeto de pesquisa.

7.7. Caso o projeto de pesquisa seja vinculado ao programa Pibiti, este poderá ser realizado somente em conjunto com estudantes do programa Pibic-EM.

7.8. Para cada Plano de Trabalho submetido, deverá ser assinalado o

programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti) ao qual o estudante que irá desenvolvê-lo será indicado, bem como, a categoria a qual o plano concorre ao edital, bolsista ou voluntário.

7.9. Como forma de permitir o trabalho conjunto de pesquisadores do IFMS no desenvolvimento de um projeto de pesquisa, além do coordenador, podem ser vinculados **até 2 (dois) pesquisadores (orientadores)**, sempre respeitando os requisitos exigidos de cada programa (Itens 5.8 e 5.9).

7.10. No Projeto de Pesquisa, o **Coordenador do Projeto deverá, obrigatoriamente, exercer pelo menos uma das orientações**, sendo ainda responsável, em conjunto com os demais pesquisadores, pela: elaboração e submissão do projeto; apresentação dos resultados nos relatórios parciais e finais; elaboração da prestação de contas; acompanhar o andamento do projeto aprovado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além de habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

7.10.1. O servidor poderá ser Coordenador do Projeto de no **máximo 3 projetos de pesquisa** neste edital.

7.10.2. O servidor poderá ter **no máximo 6 planos de trabalho** sob sua responsabilidade, ou seja, poderá **orientar no máximo 6 estudantes**, independente da modalidade de ensino (médio ou superior), categoria do estudante (bolsista ou voluntário) e programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF ou Pibiti).

7.11. As Pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, devem obrigatoriamente ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade do Coordenador do Projeto, antes do início das atividades previstas no Projeto de Pesquisa e seus Planos de Trabalho.

7.11.1. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos o envio pode ser realizado, via Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

7.11.2. No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deve ser realizado ao CEUA do IFMS.

7.11.3. Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastrados no SISGEN.

## **8. CADASTRO E SUBMISSÃO DO PROJETO**

8.1. O cadastro e a submissão do projeto de pesquisa deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, por meio do Suap do IFMS, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br/>, conforme período previsto para esta etapa no cronograma apresentado no Item 4.

8.2. O processo de submissão compreende: o preenchimento detalhado dos dados do Projeto de Pesquisa, equipe, planos de trabalho, plano de aplicação, plano de desembolso e envio de todos os documentos previstos neste item.

8.2.1. Será encaminhado aos Copeis, uma orientação para auxiliar na submissão dos projetos de pesquisa.

8.2.2. Os estudantes, caso já tenham sido selecionados, poderão ser informados no [Suap do IFMS](#) pelo coordenador do projeto antes da submissão do projeto ou, com auxílio do Copei, após a submissão de acordo com o item 13.1.1.

8.3. Todos os formulários necessários para cadastro e submissão do Projeto de Pesquisa fazem parte dos anexos deste Edital, e estão disponíveis na Central de Seleção do IFMS (na página correspondente a este Edital) no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> e no campo de anexos do edital cadastrado no [Suap do IFMS](#).

8.4. O **Termo de Ciência da Direção do Campus**, disponibilizado no Anexo 1 deste edital, deverá ser **obrigatoriamente** assinado pela Diretoria responsável pela pesquisa no campus, Coordenador orientador e Pesquisador orientador. O arquivo em formato PDF deverá ser anexado no Projeto de Pesquisa.

8.4.1. Opcionalmente, o coordenador poderá utilizar o modelo de documento eletrônico do **Termo de Ciência da Direção do Campus** para preenchimento e solicitação de assinatura.

8.4.2. A carga horária dos membros da equipe informada no [Suap do IFMS](#) deverá ser a mesma autorizada no **Termo de Ciência da Direção do Campus**.

8.4.3. As pontuações referentes à atuação em comissões, em gestão e em docência devem ser apurados pelo servidor e devem ser comprovados por meio de portarias, declaração da chefia ou PIT registrado no sistema acadêmico. A pontuação será somada à pontuação do Lattes tratada no item 10.3.

8.5. O preenchimento do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso é opcional, sendo necessário somente aos projetos de pesquisa que efetuem a solicitação de Apoio.

8.5.1. O não preenchimento do Plano de Aplicação, implica automaticamente na impossibilidade de solicitação posterior do Apoio, situação não passível de recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A homologação das propostas será realizada pela Propi, com suporte do Comitê Científico, em caso de necessidade.

9.2. A documentação e informações prestadas pelo Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem toda a documentação descrita no Item 8, de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos.

9.3. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

9.3.1. Considerando o limite máximo de 3 projetos de pesquisa sob a coordenação de um servidor (Item 7.10.1), serão homologados somente os 3 primeiros projetos de pesquisa por ordem de cadastro (ID), os demais não serão homologados.

9.3.2. Considerando o limite máximo de 6 planos de trabalho para cada pesquisador (Item 7.10.2), serão desclassificados os planos de trabalho que excederem essa quantidade, seguindo a ordem de cadastro (ID).

9.4. Os Coordenadores do Projeto/ Pesquisadores Orientadores que não atendam a algum dos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e seus projetos de pesquisa não serão homologados.

9.5. A relação de projetos homologados será disponibilizada [Central de Seleção do IFMS](#), conforme calendário deste edital.

## **10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

### **10.2. Primeira Etapa: Avaliação do Mérito do Projeto**

10.2.1. A avaliação do Mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por avaliadores “ad hoc” do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS.

10.2.2. A pontuação desta etapa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações recebidas.

10.2.3. A avaliação será feita em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e dos Programas do CNPq envolvidos na presente chamada, e com base na planilha de avaliação do mérito do projeto (Anexo 3).

10.2.4. Os consultores “ad hoc” serão questionados quanto à caracterização do Projeto como pesquisa aplicada, que posteriormente será analisada pelo Nit do IFMS.

10.2.5. Os consultores “ad hoc” serão questionados ainda quanto ao conceito final do projeto, podendo considerá-lo “Recomendado” (R) ou “Não recomendado” (NR).

10.2.6. Todos os projetos recomendados (conceito R) constituirão a demanda qualificada para o desenvolvimento da pesquisa, e serão classificados para concessão de bolsa e/ou apoio.

10.2.7. Os projetos não recomendados (conceito NR) serão qualificados para o desenvolvimento da pesquisa por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários, contudo serão considerados inelegíveis para concessão de bolsa e/ou apoio.

10.2.8. A identidade dos avaliadores “ad hoc” será sigilosa, entretanto as notas, comentários e recomendações dos mesmos ficarão disponíveis para consulta no [Suap do IFMS](#).

### **10.3. Segunda Etapa: Avaliação do Perfil do Coordenador**

10.3.1. A avaliação do perfil do Coordenando do Projeto será feita sistemicamente a partir da extração de informações do Currículo Lattes, disponíveis no [Suap do IFMS](#), com base na planilha de pontuação do currículo lattes (Anexo 4).

10.3.2. Excepcionalmente, a pontuação referente a atuação docente, comissões e e em gestão será realizada por meio Termo de Ciência da Direção do Campus (anexo 1), que será somada à nota disponibilizada no item 10.3.1.

#### **10.4. Terceira etapa: classificação dos projetos de pesquisa**

10.4.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas na avaliação do Mérito do Projeto (1ª Etapa) e do perfil do Coordenador do Projeto (2ª Etapa).

10.4.2. Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação final) tendo como base a pontuação final dos projetos de pesquisa, separados por área de conhecimento (grande área CNPq).

10.4.3. Em caso de empate, a classificação seguirá a ordem do projeto com maior nota na avaliação do Mérito do Projeto. permanecendo o empate, será considerada o primeiro na ordem de cadastro (ID) do Projeto de Pesquisa.

#### **10.5. Quarta etapa: Avaliação do Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação**

10.5.1. Esta etapa compreende a avaliação dos itens solicitados nos campos Plano de Aplicação e Plano de Desembolso do [Suap do IFMS](#).

10.5.2. No processo de avaliação dos itens solicitados, será considerado o disposto nos Itens 3 e 8.5 deste edital, os que não atenderem serão desconsiderados do cômputo do apoio solicitado.

10.5.3. O valor total do apoio não poderá ultrapassar o máximo previsto no Item 3.3, sendo considerado nessa avaliação, o tipo de programa indicado para o plano de trabalho no ato de submissão do Projeto de Pesquisa.

10.5.4. A avaliação dos itens de apoio será realizada pela Propi, que poderá solicitar apoio de outros setores do IFMS.

### **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. Os Resultados, Preliminar e Final, do processo seletivo serão divulgados na área do Edital na [Central de Seleção do IFMS](#), sendo apresentada a relação de projetos de pesquisa recomendados separados por Grande Área, por ordem de classificação e a relação de projetos não recomendados.

11.2. As notas e pareceres atribuídos nas etapas 1 e 2, assim como a nota final, poderão ser consultadas também no [Suap do IFMS](#).

11.3. Após análise de possíveis recursos, a Propi divulgará por meio de novo Edital, o Resultado Final da seleção de projetos de pesquisa, contudo, não se trata de concessão de bolsa e/ ou Apoio. A relação de projetos contemplados com bolsas e apoio será divulgada conforme Item 13.1.6.



## **12. DOS RECURSOS**

### **12.1. Recursos da Homologação das inscrições**

12.1.1. Sendo necessária a interposição de recurso ao processo de homologação das inscrições, o Coordenador do Projeto deverá enviá-lo diretamente na área do projeto de pesquisa no [Suap do IFMS](#), no prazo definido para esta etapa no Item 4 deste Edital. O recurso será analisado pela Propi e representantes do Comitê Científico do IFMS caso seja necessário.

12.1.2. O Resultado do recurso referente ao processo de homologação com seu deferimento ou indeferimento, será divulgado na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma deste edital (Item 4). As respostas dos recursos estarão disponíveis na área do projeto de pesquisa no [Suap do IFMS](#). Desta decisão não caberá novo recurso.

### **12.2. Recursos da Avaliação dos Projetos de Pesquisa**

12.2.1. Sendo necessária a interposição de recurso ao processo de avaliação dos projetos de pesquisa, o Coordenador do Projeto deverá enviá-lo diretamente na área do projeto de pesquisa no [Suap do IFMS](#), no prazo definido para esta etapa no Item 4 deste Edital. O recurso será analisado pela Propi e representantes do Comitê Científico do IFMS.

12.2.2. O resultado do recurso referente a avaliação dos projetos de pesquisa com o seu deferimento ou indeferimento, será divulgado na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma deste edital (Item 4). As respostas dos recursos estarão disponíveis na área do projeto de pesquisa no [Suap do IFMS](#). Desta decisão não caberá novo recurso.

12.2.3. O objeto do recurso interposto que trate do mérito do projeto somente poderá versar acerca dos argumentos divulgados pelo(s) avaliador(es) do projeto.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS**

### **13.1. 1ª Etapa: Entrega da Documentação**

13.1.1. Após divulgação do edital com o Resultado Final da seleção de projetos de pesquisa, o Coordenador do Projeto deverá entregar na Coordenação de Pesquisa e Inovação do seu respectivo campus, os seguintes documentos do(s) estudante(s) bolsista ou voluntário, indicado para realizar as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho do projeto de pesquisa:

13.1.1.1. Formulário de Indicação do Estudante, com os respectivos termos de compromisso, devidamente preenchido e assinado por todos os envolvidos, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste edital;

13.1.1.2. Declaração da CEREL, NUGED ou órgão equivalente, comprovando ingresso por meio das cotas de ações afirmativas, conforme Lei 12.711/2012 no caso de estudantes indicados ao Programas de Bolsas de Iniciação Científicas nas Ações Afirmativas (Pibic-AF).



13.1.2. Além da entrega da documentação de que trata o Item 13.1.1, cabe ao estudante **ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e com todas as atualizações enviadas ao CNPq.**

13.1.3. Todos os formulários necessários para a indicação dos estudantes estão disponíveis como anexos na área, na [Central de Seleção do IFMS](#).

13.1.4. A entrega e aprovação da documentação (Item 13.1.1) **não garante concessão de bolsa** para os estudantes indicados na categoria bolsista, mas assegura o vínculo ao projeto.

13.1.5. A Copei, após a entrega e conferência da documentação (Item 13.1.1), deve imediatamente encaminhar as cópias digitalizadas para a Propi, por meio do e-mail [copef@ifms.edu.br](mailto:copef@ifms.edu.br) (explicitando no assunto do e-mail e número do Edital) e verificar se o estudante indicado está cadastrado na Aba Equipe do projeto de pesquisa no [Suap do IFMS](#).

13.1.6. Após processo de validação da documentação (Item 13.1.1), a Propi divulgará edital contendo, os projetos contemplados com Bolsas com base nas regras definidas no item 2.4. De acordo com a cota de bolsas do CNPq, a cota de bolsas e disponibilidade orçamentária do IFMS, bem como, de acordo com requisitos do pesquisador orientador, conforme programa selecionado para o Plano de Trabalho (Itens 5.8. e 5.9.).

13.1.7. A Propi divulgará edital contendo, os projetos de pesquisa contemplados com os recursos do Apoio, com os respectivos valores e enviará para os Copeis de cada campus, a relação dos itens aprovados para cada Projeto.

13.1.8. Projetos de pesquisa/ planos de trabalho classificados neste Edital, que não tenham sido contemplados com bolsas, serão desenvolvidos por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários.

13.1.9. Caso o Coordenador do Projeto não desejar desenvolver o Projeto de Pesquisa nas condições em que ele foi aprovado conforme Itens 13.1.7 e 13.1.8, deverá solicitar o cancelamento do Projeto de Pesquisa no [Suap do IFMS](#).

13.1.10. O não cancelamento de que trata o Item 13.1.9 implica na aceitação de execução do Projeto de Pesquisa e respectivo(s) plano(s) de trabalho nas condições e obrigações apresentadas no Edital.

## **13.2. 2ª Etapa: Operacionalização de Bolsas e Apoio**

13.2.1. Após divulgação do edital com descrição de projetos contemplados com bolsa, o Coordenador do Projeto deverá informar ao Copei os dados bancários do(s) estudante(s) indicado(s), conforme Item 6.11. A divergência de informações implica na anulação da concessão da bolsa.

13.2.2. Cabe a Copei repassar os dados bancários dos estudantes à Propi, por meio do e-mail [copef@ifms.edu.br](mailto:copef@ifms.edu.br).

13.2.3. O Diretor/Coordenador responsável de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação de cada campus poderá fornecer ao estudante declaração do

motivo para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

13.2.4. A concessão da bolsa e/ou apoio aos projetos contemplados fica condicionada ao correto fornecimento, pelo Coordenador do Projeto/Pesquisador Orientador e pelo estudante, de todos os itens necessários à efetiva implementação do benefício, quais sejam:

13.2.4.1. Entrega da documentação relativa ao Item 13.1.1, cadastro do estudante na Aba equipe do projeto de Pesquisa no [Suap do IFMS](#) e repasse dos dados bancários. Ao atendimento deste item, fica condicionada a realização, pela Propi, do cadastro do estudante como bolsista, bem como, o pagamento do Apoio ao Coordenador do Projeto;

13.2.4.2. Em caso de estudante indicado como bolsista CNPq, faz-se necessário o registro, pelo estudante, do Termo de Aceite da Bolsa, enviado pelo CNPq ao endereço de e-mail que o estudante cadastrou em seu Currículo Lattes, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês;

13.2.4.3. O termo de aceite será enviado pelo CNPq no e-mail indicado no Currículo Lattes do bolsista, deste modo, é importante estar com os dados atualizados e monitorar o referido e-mail. O Referido termo também poderá ser acessado por meio da Plataforma Carlos Chagas (<http://www.carloschagas.cnpq.br>),

13.2.4.4. É de responsabilidade do estudante a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail, na caixa de entrada, spams, e-mail excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.

13.2.4.5. A efetiva implementação da bolsa deve ocorrer até o 5º dia útil de cada mês para que o estudante tenha direito ao benefício do mês vigente. As bolsas com implementações efetivadas após essa data, perderão o direito de recebimento da mensalidade do mês vigente, considerando que as normas do IFMS e do CNPq não preveem pagamento retroativo;

13.2.5. Os planos de trabalho de projetos de pesquisa considerados “Recomendados”, que não tenham sido contemplados com bolsa e que sejam implementados na condição de estudantes voluntários conforme Item 13.1.8, entrarão em uma lista de projetos/plano(s) de trabalho passíveis de receber bolsa, conforme a disponibilidade de cota de bolsa.

13.2.6. A lista de que trata o Item 13.2.5 não se aplica aos planos de trabalho, cujos estudantes tenham sido indicados como voluntários no momento da submissão dos projetos de pesquisa e os que tenham sido considerados “Não Recomendados” no mérito do projeto.

13.2.7. No caso de disponibilização de cota de bolsa, esta será atribuída ao projeto de pesquisa/ plano de trabalho conforme Item 13.2.5, levando-se em consideração: ordem de classificação final, Grande Área, compatibilidade de cota de bolsa com o programa indicado no plano de trabalho, titulação do

pesquisador orientador conforme requisito do programa; e aceite do Coordenador do Projeto e estudante.

#### **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÕES DOS ESTUDANTES.**

14.1. Os estudantes indicados/classificados como bolsistas ou voluntários deverão iniciar suas atividades conforme cronograma deste edital.

14.2. O Coordenador do Projeto poderá por meio do preenchimento de formulário específico, solicitar substituição do estudante bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para a vaga por meio do formulário de indicação de estudante (Anexo 2), e o envio dos documentos descritos no Item 13.1.1, para Copei do seu campus, a qual encaminhará à Propi, por meio de memorando.

14.3. A substituição de bolsista deve ser solicitada até o 5º dia de cada mês, para ser implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

14.4. O Coordenador do Projeto deverá enviar o relatório do estudante substituído em até 30 dias após seu desligamento, sob pena de ficar com pendência junto à Propi.

14.5. Os estudantes substituídos não poderão ser indicados para outro projeto de pesquisa durante o período de vigência deste edital.

14.5.1. Nos casos de cancelamento de projeto de pesquisa por impedimento do coordenador, os estudantes desligados poderão ser indicados em outros projetos.

14.6. O novo estudante indicado dará continuidade a execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do estudante substituído.

14.7. Caso haja necessidade de cancelamento de projeto de pesquisa em andamento, o Coordenador do Projeto deverá solicitar o cancelamento do mesmo no [Suap do IFMS](#). O Copei do campus e a Propi deverão avaliar e validar a solicitação.

14.8. No caso de cancelamento de apenas um plano de trabalho de estudante bolsista ou voluntário, o Coordenador do Projeto deverá enviar formulário de rescisão, juntamente com o relatório final, devidamente assinado para o Copei, o qual encaminhará à Propi, por meio do e-mail [copef@ifms.edu.br](mailto:copef@ifms.edu.br).

14.9. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do estudante, com justificativa.

14.10. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do programa no qual o estudante esteja vinculado.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO**

15.1. O Coordenador do Projeto/Pesquisador Orientador deve acompanhar o

desenvolvimento do(s) estudante(s), conforme atividades descritas no projeto de pesquisa/plano de trabalho.

15.2. O Coordenador do Projeto, Pesquisador Orientador e estudantes deverão, sempre que solicitado pela Propi, Copei ou Direção do campus, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa/planos de trabalho.

15.3. O Coordenador do Projeto, Pesquisador Orientador e estudantes deverão elaborar e enviar os relatórios parcial e final das atividades realizadas, de acordo com cronograma Item 4 e informativos específicos a serem disponibilizado pela Propi.

15.4. Os relatórios parcial e final devem ser elaborados de forma individualizada, sendo 01 (um) para cada estudante.

15.5. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Interno e Externo, com base no Plano de Trabalho do estudante, nos relatórios entregues e na produção científica apresentada nos eventos científico/tecnológico do IFMS, conforme descrito nos itens 6.16 e 6.17.

15.6. Só farão jus à certificação, os estudantes na categoria bolsista ou voluntário, Coordenador do Projeto e Pesquisadores Orientadores que tenham apresentado os relatórios parcial e final, bem como tenham divulgado os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia do respectivo campus, no caso de estudantes de curso de nível médio, e Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de curso de nível superior e outros eventos de relevância científica e tecnológica.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas do CNPq para a Iniciação Científica (IC) estão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e o conhecimento de suas finalidades e objetivos é fundamental para a submissão dos projetos de pesquisa;

16.2. A não entrega, à Copei, de toda a documentação descrita no Item 13.1.1 deste edital e repasse dos dados bancários do estudante, nas etapas e datas previstas no cronograma do processo seletivo, acarretará a **NÃO implementação** da Bolsa e/ou Apoio;

16.3. A Propi e/ou o Comitê Científico do IFMS poderão, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do(s) estudante(s), do Coordenador do Projeto e/ou do(s) Pesquisador(es) envolvidos com o Projeto de Pesquisa.

16.4. A implementação das bolsas e apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq;

16.5. O recebimento de bolsas/auxílios não implica em nenhum vínculo empregatício com a Instituição.

16.6. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do Projeto após avaliação e aprovação do Projeto de Pesquisa neste processo seletivo, salvo casos devidamente justificados e mediante avaliação/aprovação da Propi e comitê científico, caso seja necessário.

16.7. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre dois ou mais estudantes, sob pena de devolução dos valores recebidos.

16.8. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em Lei.

16.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [copef@ifms.edu.br](mailto:copef@ifms.edu.br) ou pelo telefone (67) 3378-9500, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

16.10. A Propi não se responsabilizará por falha no envio da proposta e carregamento de arquivo, decorrentes de problemas na internet e/ou ocasionadas por arquivos corrompidos.

16.11. O proponente ao participar deste edital assume todos os compromissos nele contido, não podendo alegar desconhecimento de nenhum dos itens postos neste edital ou em seus anexos.

16.12. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Propi e conforme o caso, julgados pelo Comitê Científico do IFMS.

Campo Grande, 4 de abril de 2019.

Luiz Simão Staszczak  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 04/04/2019 17:10:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 54883

**Código de Autenticação:** ed8c13214b



